

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

LEI Nº 385 DE 15 DE OUTUBRO DE 1973.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de Cr.60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPE, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Sapé-Pb, o crédito suplementar no valor de Cr.60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) na dotação abaixo / discriminada:

2.7 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02.00 - Despesas Variáveis com  
pessoal civil ..... 60.000,00


T o t a l : ..... 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer as despesas com a abertura de crédito suplementar, aberto pelo artigo anterior é originário da anulação parcial ou total das dotações constantes do orçamento, e os provenientes do / excesso da arrecadação se for o caso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SAPE,

em 15 de outubro de 1973.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE FELICIANO DA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

FELICIANO DA SILVA NETO  
SECRETARIO.